

01-0333/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0333 / 2009

DE

2009

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0333 / 2009

DE

19/05/2009

PROMOVENTE:

VEREADOR

GOULART

EMENTA:

ALTERA A LEI Nº 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2007, PARA INCLUIR
NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DA CIDADE DE SÃO PAULO O
EVENTO "MULHER COMVIDA" (8 DE MARÇO).

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/11/2010 15:06:26

00000022529-02



ARQUIVADO EM 08/02/2010

CHEFE DE SEÇÃO

Adriana de França Silva
Adriana de França Silva
Consultor Técnico Legislativo
CRB 8/6579
RF 11.139

L J =
AS COMISSÕES
19 MAIO 2009
Const. Just e Seg. Particip.
Educação, Cult e Esports
Finanças e Orçamento
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PRESIDENTE



Folha nº 01 do proc.
nº 01-333 de 2009
KARDEC IZIDORIO DE ANDRADE
Assistente Parlamentar
RS 111/194

Dalton Silvano

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-00333/2009

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o evento "MULHER **ComVIDA**" [8 de Março].

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso CLV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo, o evento "**Mulher comVIDA**" a ser realizado, anualmente, no dia 8 de março, devendo os organizadores encarregarem-se de comunicar ao Poder Público, no mês que antecede a realização do evento, o rol de providências a serem adotadas.

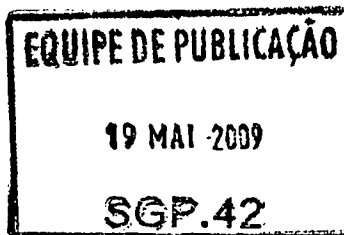
Art. 2º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em maio de 2009.

ANTONIO GOULART
VEREADOR



12:24 19/05/2009 003375 - Protocolo Legislativo - SGP.22

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 02 e 03
Em 20/05/09
Ass: _____

Kardec Izidório de Andrade
Assistente Parlamentar
SGP-22



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Antonio Goulart

Folha nº <u>02</u> do proc. nº <u>01.333</u> de 20 <u>09</u>
KARDEC IZIDORIO DE ANDRADE Assistente Parlamentar RF 101.094

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o evento "**Mulher comVida**", a ser realizado anualmente, no dia 8 de março.

O projeto dispõe ainda, entre outras providências, que os organizadores do evento deverão, no mês que antecede a efeméride, comunicar ao Poder Público o rol de providências, eventualmente, necessárias.

A vontade legislativa nos chega através do Sindicato dos Comerciantes de São Paulo que neste ano de 2009, resolveu aliar às comemorações do Dia Internacional da Mulher a promoção da solidariedade às mulheres excluídas socialmente e organizou um grande evento no Vale do Anhangabaú denominado "**mulher comVida**" oferecendo às moradoras de rua, de cortiços, sem teto, e catadoras de material reciclável, em cerca de 40 tendas serviços gratuitos de manicure, cabeleireiro, maquiagem, orientação para documentos, prevenção de doenças entre outros.

Alimentação e banho, além do oferecimento de roupas limpas e novas foram outros atrativos que compuseram o ato de solidariedade.

Tendo em visto o sucesso da ação que beneficiou muitas mulheres o Sindicato dos Comerciantes entendeu por bem fazer do evento uma ação anual permanente e reivindica a inclusão como efeméride no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo.

Com estas considerações, submeto a propositura à análise dos nobres pares.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Secretaria de Apoio Legislativo - SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 01 - 333 de 2009, 20 / 05 / 09 (a)

Kardoc Izidoro de Andrada
Assessor Parlamentar
SGP-22

Sra. Secretária,

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

20/05/09

INÁCIO VEIGA

Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia de Proposituras.

21/05/09

ÂNGELA BORDIN ANDREONI

Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO			
SETOR DE PESQUISA E APOIO LEGISLATIVO			
EM	21/05/09	AS	14:40
FOR			
SAÍDA:	AS:	h	ASS:

Sr(a). ISIS

Efetuar pesquisa.

SP. 21/05/2009

Pesquisa efetuada
S.P., 21/05/09

Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.207

Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Legislativa
OAB/SP nº 111.393

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
fls. 04 a 16. S.P. 261 05109

Sônia M. S. Ferreira
Assistente Parlamentar

PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL nº 333/09

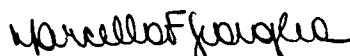
Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei nº 14.485/07, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo e que institui em seu art. 7º, vários eventos relacionados à mulher: (XLIII) evento Raid do Batom, em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, promovido pelo Jeep Club do Brasil no dia 8 de março de cada ano; (LVI) Semana da Mulher Progressista, de 2 a 8 de março; (CIII) Semana Municipal de Prevenção ao Câncer de Mama, na segunda semana do mês de maio; (CIX) Dia da Mulher Progressista, no dia 6 de junho; (CCIX) Semana Municipal de Prevenção ao HPV, na segunda semana de setembro; e (CCXLIII) Semana Municipal do Aleitamento Materno, entre 1º a 7 de outubro.
- Lei nº 11.913/95, que institui no Município de São Paulo a Semana da Mulher, a ser realizada durante a semana em que se situar o dia 8 de março.
- Lei nº 11.490/94, que institui a Semana da Mulher na rede municipal de ensino com início no dia 8 de março de cada ano ou em dia útil subsequente a esta data.
- Lei nº 14.821/08, que inclui o Dia Municipal de Ação pela Saúde da Mulher e pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal na Lei nº 14.485/07.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

Cópia dos citados documentos acompanham esta informação.

São Paulo, 22 de maio de 2009.



Marcella Falbo Giacaglia

Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

LEI Nº 14.485 DE 19 DE JULHO DE 2007

(PROJETO DE LEI Nº 102/07)

(TODOS OS SRS. VEREADORES)

Consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo.

CAPÍTULO I

DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

Art. 2º O Executivo organizará e publicará, em cada ano, o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, festivais, de lazer e datas comemorativas, instituídos por leis ou decretos municipais, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município.

Art. 3º Além dos eventos referidos no artigo anterior, serão incluídos no Calendário aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

I - incremento do turismo;

II - conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas brasileiras;

III - recreação popular;

IV - desenvolvimento das atividades econômicas, da indústria e do comércio;

V - estímulo à exportação de produtos nacionais.

Art. 4º Serão incluídos obrigatoriamente no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de cada ano:

I - as festividades da Semana da Pátria;

II - as festividades comemorativas da fundação da Cidade de São Paulo;

III - os festejos carnavalescos;

IV - as festas de Natal, Fim-de-Ano e da Primavera.

Art. 5º Deverá ser dada publicidade ao Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

Art. 6º Todos os eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo deverão utilizar-se do slogan "São Paulo Capital da Gastronomia", quando de sua divulgação.

CAPÍTULO II

DAS DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Art. 7º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município de São Paulo, devendo ser inseridos no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de que trata o Capítulo I desta lei:

I - a Feira de Arte, Artesanato, Antiguidades, Gastronomia, Cultura e Lazer da Praça da República;

II - a Semana da Feira de Livros Religiosos e Filosóficos, promovida pelas entidades, livrarias e editoras religiosas com sede ou filial no Município;

III - a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Enfarte na Infância e Adolescência, a ser comemorada, anualmente, juntamente com a Semana do Coração, sendo que no desenvolvimento de atividades durante o evento, o Poder Executivo deverá buscar, na medida do possível, a implementação dos seguintes objetivos: promoção de ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitado o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal; celebração de parcerias com universidades, sindicatos e demais entidades da sociedade civil, para a organização de debates e palestras sobre a prevenção de enfarte na infância e adolescência; realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetos deste evento; realização de

o Dia da Valorização da Vida;

XLIII - 08 de março:

o evento Raid do Batom, promovido pelo Jeep Club do Brasil, e realizado, anualmente, em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, devendo ser constituída uma comissão para a promoção de concursos e premiações, podendo o Poder Público, nos termos da lei, apoiar o evento;

XLIV - 09 de março:

o Dia do Distrito de Pedreira;

XLV - 11 de março:

o Dia da Lituânia;

XLVI - 13 de março:

o Dia da Sociedade Hispano-Brasileira de Socorros Mútuos, Instrução e Recreio;

XLVII - 15 de março:

a) o Dia do Bairro da Saúde;

b) o Dia do Jardim Maringá;

XLVIII - 17 de março:

o Dia do Fã de Séries de TV e Cinema;

XLIX - 20 de março:

O Dia do Pico do Jaraguá;

L - 21 de março:

o Dia da Água, devendo a Administração Pública promover, na semana em que for comemorada a data de que trata este inciso, eventos e campanha educativa voltados à preservação e o adequado manuseio desse recurso natural;

LI - 23 de março:

a) o Dia do Acupunturista;

b) o Dia do Massoterapeuta;

LII - 25 de março:

o Dia da Grécia;

LIII - 26 de março:

o Dia do Bairro de Indianópolis;

LIV - 27 de março:

a) o Dia do Grafite;

b) o Dia do Artista Circense e do Circo;

LV - 30 de março:

o Dia do Futebol Society;

LVI - 02 a 08 de março:

a Semana da Mulher Progressista;

LVII - semana em que recair o dia 08 de março:

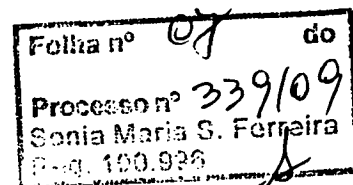
a Semana de Prevenção e Controle da Osteoporose no Município de São Paulo, a ser realizada, com objetivo de conscientizar a população sobre diagnósticos preventivos, controle e tratamento da doença, devendo ser executada nos postos de saúde fixos e volantes, com pessoal treinado, de acordo com métodos clínicos específicos, além da realização de palestras, simpósios e seminários, assegurada a participação da sociedade civil e empresas privadas, as quais poderão receber incentivo na forma regulamentar;

LVIII - segundo sábado de março:

o Dia da Imigração Libanesa, podendo o Poder Público, nos termos da lei, apoiar eventos ligados à comemoração da data, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para o mesmo e atividades correlatas, visando à preservação da tradição religiosa e dos valores culturais;

LIX - segunda quinzena de março:

a Semana do Hip Hop, incluindo obrigatoriamente o dia 21 de março, quando se comemora o Dia Internacional de Luta Contra a Discriminação Racial, devendo as



o Dia do Bairro Brooklin;

XCVI - 31 de maio:

o Dia de Vila Santa Maria;

XCVII - primeira semana de maio:

a) a Semana da Cruzada Paulistana contra a Verminose;

b) a Semana da Paz no Trânsito, sendo que na referida semana, as bibliotecas e as escolas municipais realizarão feiras e demonstrativos de fotos, jornais e documentos, aulas, conferências e exposições didáticas objetivando a difusão de ampla campanha educativa de trânsito;

XCVIII - primeiro sábado e domingo de maio:

os festejos denominados Carnanorte, a serem realizados na Zona Norte da Cidade, especificamente na Avenida Parada Pinto, no bairro Vila Nova Cachoeirinha, devendo o evento carnavalesco de que trata este inciso ser realizado como parte dos festejos do Dia do Trabalho;

XCIX - primeiro domingo de maio:

a) o Dia das Associações de Moradores e Sociedades Amigos de Bairro;

b) a Prova Pedestre Corrida Rústica de São Mateus, a realizar-se nas seguintes condições: aos participantes que encerrarem o percurso da prova será conferido o Diploma de Participação da Corrida Rústica de São Mateus; o planejamento, a regulamentação e a execução do evento ficarão a cargo do Poder Executivo, através dos órgãos competentes, juntamente com as entidades da sociedade civil; o evento poderá ser patrocinado pela iniciativa privada, permitida a veiculação de propaganda institucional;

C - semana iniciada na segunda-feira e encerrada no domingo, em que recair o dia 06 de maio:

a Semana Malba Tahan, a ser celebrada anualmente por ocasião do aniversário do autor brasileiro Professor Júlio César de Mello e Souza - Malba Tahan, devendo ser observada pelas escolas municipais e incluída nas programações culturais do Município: eventos, pesquisas, oficinas, atividades recreativas e/ou reflexões relacionados com a Educação Matemática, seus aspectos históricos e culturais; eventos, pesquisas, oficinas, atividades recreativas e/ou reflexões relacionados com a narrativa literária, a leitura e a literatura infanto-juvenil; eventos, pesquisas, oficinas, atividades recreativas e/ou reflexões relacionados com a vida e obra de Malba Tahan;

CI - 13 a 18 de maio:

a Semana Castro Alves, devendo o Executivo promover a divulgação do evento e estimular, através dos órgãos competentes, a realização de empreendimentos e programações culturais que se voltem à vida e à obra do poeta Castro Alves, em conjunto com a iniciativa privada;

CII - segundo domingo de maio:

a) o Dia do Aniversário do Buda Shakyamuni, devendo o Poder Público Municipal envidar esforços para apoiar os eventos em comemoração desta data, e autorizar o uso de espaços públicos para o mesmo e atividades correlatas, visando à preservação da tradição religiosa e dos valores culturais;

b) o Dia das Pessoas Desaparecidas;

CIII - segunda semana de maio:

a Semana Municipal de Prevenção ao Câncer de Mama, com o objetivo de conscientizar a mulher sobre diagnósticos preventivos, inclusive a triagem médica, sendo que a campanha de que trata este inciso será executada nos postos de saúde, com o pessoal treinado, de acordo com métodos clínicos específicos, ficando assegurada a participação do setor privado para a realização da campanha ora instituída, o qual poderá receber incentivo na forma regulamentar;

CIV - terceiro domingo de maio:

a Feira de Artes da Vila Pompéia;

CV - semana do dia 23 de maio:

a Semana Preventiva do Glaucoma, durante a qual será divulgada com intensidade a necessidade de exames preventivos da moléstia, colocando-se à disposição do público, gratuitamente, exames de tonometria, que detectam o glaucoma, ficando facultado à Secretaria de Saúde fazer convênios com a Secretaria de Saúde do Estado, com médicos e entidades médicas privadas, e campanha educativa conjunta, ampliando-se assim os locais de atendimento para os exames em questão; deverão ainda, todos os órgãos da imprensa ser incentivados a participar da Semana Preventiva do Glaucoma, como colaboradores, ajudando na divulgação da campanha;

CVI - mês de junho:

a) as Festas Juninas;

b) a Maratona de São Paulo, podendo ser promovida, excepcionalmente, em outra data, por motivo de força maior;

CVII - 02 de junho:

o Dia Municipal da Liberdade de Imprensa, em homenagem ao jornalista Tim Lopes;

CVIII - 05 de junho:

o Dia do Pedestre, devendo os órgãos municipais prestarem toda a colaboração que se fizer necessária ao êxito da comemoração;

CIX - 06 de junho:

a) o Dia do Acemista;

b) o Dia do Clube de Regatas Tietê;

c) o Dia da Mulher Progressista;

CX - 08 de junho:

a) o Dia do Brás;

b) o Dia da Sociedade Amigos de Vila Matilde, a ser comemorado convidando-se as entidades representativas da comunidade para participar das comemorações;

CXI - 12 de junho:

o Dia de Vila Beatriz, sendo que a Sociedade Amigos de Vila Beatriz e entidades representativas da comunidade deverão ser convidadas a participar das comemorações alusivas à data de que trata este inciso;

CXII - 13 de junho:

o Dia do Conjunto Habitacional José Bonifácio;

CXIII - 14 de junho:

a) o Dia do Futebol de Salão, que deverá ser comemorado com a realização de eventos sobre futebol de salão, como festivais esportivos, palestras, seminários, debates e exposições sobre o tema;

b) a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Medula Óssea, durante a qual serão promovidas palestras, cursos e outras atividades que ressaltem a importância da doação de medula óssea em escolas, parques e unidades de saúde;

CXIV - 15 de junho:

o Dia da Ilha da Madeira;

CXV - 18 de junho:

a) o Dia do Rádio Taissô do Brasil;

b) o Dia da Rádio Taissô;

c) a Data Oficial da Imigração Japonesa, devendo a Prefeitura, através de seus órgãos competentes, promover festividades culturais e artísticas alusivas à colônia japonesa;

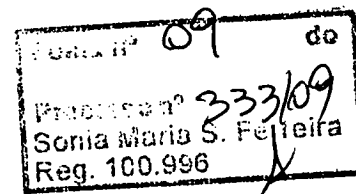
CXVI - 20 de junho:

o Dia da Refrigeração;

CXVII - 21 de junho:

a) o Dia do Vinho;

b) o Dia do Bairro do Jardim São Luís, devendo a Municipalidade diligenciar junto às entidades representativas do bairro para que sejam desenvolvidas atividades educacionais, recreativas e esportivas, alusivas à data;



voluntário, as tarefas que se dispõem a realizar, bem como os dias e horários em que poderá executá-las, e manter entendimento com organizações que se dediquem ao aproveitamento do trabalho voluntário, para programar as atividades a ser desempenhadas no decorrer do evento, sendo que as Escolas da Rede Pública de Ensino envidarão esforços para desenvolver, entre outras, as seguintes atividades: programas de manejo e conservação da natureza em reservas ambientais; programas de limpeza e conservação de parques, praças, jardins e pátios de escolas ou entidades; programas de atividades para preservação cultural e de resgate à memória histórica; programas e atividades junto à terceira idade que se encontre em casas de repouso, hospitais e estabelecimentos semelhantes; programas e atividades de recreação junto a hospitais, creches, orfanatos e afins;

CCIX - segunda semana de setembro:

a) a Semana Municipal de Prevenção ao H.P.V. (Papiloma Vírus Humano), cientificamente chamado de Human Papiloma Virus, devendo o Executivo, durante a Semana Municipal de Prevenção ao H.P.V., envidar esforços para promover a conscientização das mulheres acerca dos exames preventivos, bem como da periodicidade em que devem ser realizados os exames Papanicolaou; colposcopia; biópsia; captura híbrida;

CCX - terceira semana de setembro:

a) a Semana Municipal da Yoga, que será comemorada, anualmente, na terceira semana de setembro, e terá por objetivo: estimular atividades de promoção e divulgação da prática da Yoga; divulgar os benefícios da prática da Yoga; promover palestras e cursos sobre a Yoga;

b) a Semana Demônios da Garoa, constituindo o evento maior da efeméride um concurso, do qual participarão conjuntos vocais que deverão interpretar, exclusivamente, música popular brasileira, e, em especial, músicas do repertório do conjunto Demônios da Garoa; o referido concurso será realizado em teatro da municipalidade e ao vencedor será oferecido o troféu denominado "Trem das Onze";

CCXI - segunda quinzena de setembro:

o Festival da Primavera, a ser realizado pelo Executivo, devendo constar da programação do evento, que tem por tema a primavera, atividades culturais, educacionais, artísticas, esportivas, recreativas e de lazer;

CCXII - na semana em que recair o dia 23 de setembro:

a) a Semana de Preservação da Fauna e da Flora, durante a qual deverão ser promovidas festividades, notadamente no âmbito escolar, objetivando despertar a consciência da população para a necessidade da proteção da fauna e da flora, alertando-a contra as consequências do extermínio, ressaltando ainda os gravames decorrentes do desequilíbrio ecológico oriundo do desmatamento e da derrubada de nossas florestas, além dos perigos da poluição imposta aos nossos mananciais;

CCXIII - último domingo de setembro:

a) o Dia do Surdo, devendo os portadores de deficiência auditiva e demais cidadãos convidados a participar das comemorações;

b) o Dia do Bairro de São Miguel Paulista, elevado a Distrito por força do Decreto Estadual nº 170, de 16 de maio de 1981;

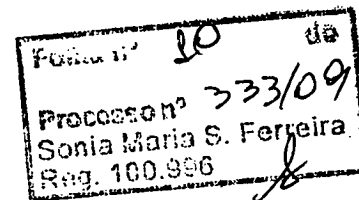
c) o Dia Municipal da Música Eletrônica, podendo ser:

a) autorizada, para sua comemoração, a realização de parada de trios elétricos, com apresentações de música eletrônica;

b) convidadas para participar da organização do evento as entidades da sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede no Município de São Paulo, voltadas à promoção da música eletrônica; e

c) firmados convênios e parcerias com outras esferas da Administração Pública e/ou da iniciativa privada;

CCXIV - última semana de setembro:



CCXLIII - 1º a 07 de outubro:

a Semana Municipal do Aleitamento Materno, que será comemorada, anualmente, de 1º a 7 de outubro, com o objetivo de: estimular atividades de promoção, proteção e apoio à amamentação; apoiar e conscientizar as mulheres para que exerçam seu papel como mães geradoras e alimentadoras de novos seres sociais; sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta;

CCXLIV - 05 a 12 de outubro:

a Semana Educativa de Nutrição Infantil, a ser realizada pelo Executivo Municipal, com palestras, cartazes, folhetos educativos, trabalhos escolares e campanhas através dos órgãos de divulgação;

CCXLV - primeiro domingo de outubro:

o Dia Mundial da Caminhada, devendo ser programados roteiros culturais, turísticos e ecológicos, com o propósito de conscientização sobre a importância de exercícios físicos para uma vida mais saudável; o evento central do Dia Mundial da Caminhada será a realização de caminhadas abertas à população, com percursos alternativos, com roteiros de extensão e características adequadas para acomodar as diferentes condições de capacidade física dos participantes, sendo que os referidos roteiros deverão se pautar por critérios que privilegiem as limitações das pessoas portadoras de necessidades especiais, dos idosos e das crianças, a existência de obstáculos ou elementos que possam gerar risco de acidentes e a segurança e bem-estar dos participantes, e os eventos promovidos serão desenvolvidos sob a inspiração de tema de interesse esportivo, ambiental, cultural ou turístico, a ser definido pelas organizações participantes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data do evento, devendo o Executivo envidar esforços para contribuir com a organização do evento;

CCXLVI - primeira semana de outubro:

a) a Semana de Prevenção e Combate às Enchentes;

b) a Semana da Ética Profissional, devendo os Rotary Clubes do Distrito 4430, 4420 e 4461 do Rotary Internacional, situados no Município de São Paulo, ser convidados a participar da comemoração da data;

CCXLVII - segundo domingo de outubro:

o Dia do Bairro de Vila Formosa;

CCXLVIII - segunda semana de outubro:

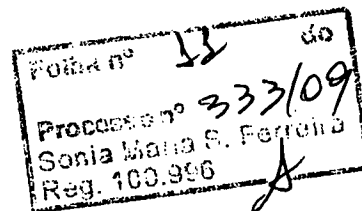
a Semana do Atletismo Amador, devendo o Poder Executivo, no desenvolvimento de atividades durante esta Semana, buscar, na medida do possível, a implementação dos seguintes objetivos: a promoção de competições de diferentes modalidades de atletismo e a colaboração de clubes, sociedades e associações, prestigiando os certames organizados por essas entidades, sendo que das competições e certames referidos não poderão participar atletas profissionais, salvo na condição de árbitro, jurado, observador ou técnico;

CCXLIX - segunda quinzena de outubro:

o Festival de Bandas e Fanfarras da Cidade de São Paulo, a ser realizado pelo Executivo municipal preferencialmente no Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo (Sambódromo), dele podendo participar bandas e fanfarras sediadas no município de São Paulo e, excepcionalmente e a critério da organização, as de outras cidades e estados;

CCL - terceira semana de outubro:

a Semana da Campanha do Livro, sendo que na referida ocasião será desenvolvida pelo Poder Público campanha para que lhe sejam doados livros de toda natureza e em qualquer quantidade, sendo que os livros recebidos pelo Poder Público serão organizados em minibibliotecas multidisciplinares e distribuídas para os órgãos municipais de educação e cultura ou para entidades privadas de assistência à infância, à adolescência e aos idosos mais carentes desse tipo de equipamento, ficando



LEI Nº 14.821 DE 18 DE JULHO DE 2008

(PROJETO DE LEI Nº 405/07)

(VEREADOR CARLOS NEDER - PT)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia Municipal de Ação pela Saúde da Mulher e pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal, a ser comemorado anualmente no dia 28 de maio, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescida alínea ao inciso XCIII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia Municipal de Ação pela Saúde da Mulher e pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal, a ser comemorado anualmente no dia 28 de maio.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 24 de julho de 2008.

O Presidente, Antonio Carlos Rodrigues

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 24 de julho de 2008.

O Secretário Geral Parlamentar em exercício, Raimundo Batista



SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO - SGP.3

SUA SELEÇÃO

>> ENVIAR RESULTADO

NOVA PESQUISA

CONFIG

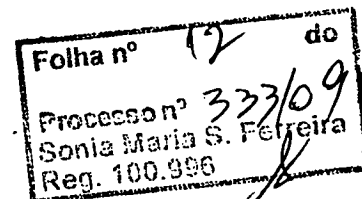
FIM DA PAGINA

Base de dados : legis

Pesquisa : 14.821

Referências encontradas : 1 [refinar]

Mostrando: 1 .. 1 no formato [Resumido]



página 1 de 1

1 / 1

legis

☐ seleciona

para imprimir

Título: LEI Nº 14.821 18/07/2008 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia Municipal de Ação pela Saúde da Mulher e pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal, a ser comemorado anualmente, no dia 28 de maio, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 405/2007 ([ver documento](#))

Autor(es): Carlos Neder

página 1 de 1

SUA SELEÇÃO

INICIO DA PAGINA

Refinar a pesquisa

Base de dados : legis

Formulário livre

Pesquisar por : [Formulário avançado](#)

Entre uma ou mais palavras

14.821

☒ Todas as palavras (AND) ☐ Qualquer palavra (OR)

CONFIG

PESQUISAR

Forma nº	13	do
Processo nº	333/09	
Sonia Maria S. Ferreira		
Reg. 100.996		

LEI Nº 11.913 , DE 18 DE OUTUBRO DE 1995
(Projeto de Lei nº 204/95, do Vereador Ítalo Cardoso)

Institui, no âmbito do Município de São Paulo, a Semana da Mulher, a ser realizada, anualmente, no mês de março.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 21 de setembro de 1995, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo, anualmente, a Semana da Mulher, a se realizar durante a semana em que se situar o dia 8 de março, dedicado às comemorações do Dia Internacional da Mulher.

§ 1º - Referida semana será dedicada a desenvolver ações educativas acerca da situação da mulher em nossa sociedade,

§ 2º - O Executivo implementará essas ações, junto aos órgãos públicos e privados, sob a forma de campanhas institucionais, seminários, palestras e outras formas que julgar conveniente, objetivando sempre promover a instrumentalização das trabalhadoras e trabalhadores na construção de normas de conduta que possam melhorar a convivência entre eles e a discussão de temas como a violência sexual, o assédio sexual, a conciliação das tarefas profissionais e domésticas, etc.

§ 3º - Essas ações poderão ser realizadas diretamente pelos órgãos competentes da Administração Municipal ou mediante convênio a ser firmado com entidades do Movimento de Mulheres e movimentos afins.

Art. 2º - O Executivo Municipal, através de decreto, regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de outubro de 1995, 442ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

FRANCIS SELWYN DAVIS, Secretário dos Negócios Jurídicos
CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

RODOLFO OSVALDO KONDER, Secretário Municipal de Cultura

ROBERTO PAULO RICHTER, Secretário Municipal do Planejamento
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 18 de outubro de 1995.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

 **CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PESQUISA EM BASE DE DADOS

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO - SGP.3

 SUA SELEÇÃO

>> ENVIAR RESULTADO

 NOVA PESQUISA CONFIG FIM DA PAGINA

Base de dados : legis

Pesquisa : lei AND 11.913

Referências encontradas : 1 [refinar]

Mostrando: 1 .. 1 no formato [Resumido]

Folha nº 14 do
Processo nº 333/09
Sonia Maria S. Ferreira
Reg. 100.996

página 1 de 1

1 / 1

☐ seleciona para imprimir

legis

Título: LEI Nº 11.913 18/10/1995 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Institui, no âmbito do Município de São Paulo, a Semana da Mulher, a ser realizada, anualmente, no mês de março.

Projeto: Projeto de Lei Nº 204/1995 ([ver documento](#))

Autor(es): Italo Cardoso

Regulamentação: Decreto nº 37.026/1997 - Regulamenta esta Lei. ([ver documento](#))
PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE
REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO
DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.Notas: - A ser comemorada, anualmente, durante a semana em que se situar o dia
8 de março.

página 1 de 1

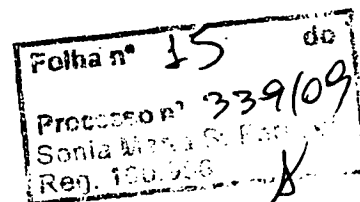
 SUA SELEÇÃO INÍCIO DA PAGINA**Refinar a pesquisa**

Base de dados : legis

Formulário livrePesquisar por : [Formulário avançado](#)**Entre uma ou mais palavras**

lei 11.913

☒ Todas as palavras (**AND**) ☐ Qualquer palavra (**OR**) CONFIG PESQUISAR



LEI 11.490 DE 11 DE MARÇO DE 1994.

(Projeto de Lei 082/93).
(Vereadora Ana Martins).

Institui a Semana da Mulher
na rede municipal de ensino,
e dá outras providências.

Miguel Colassuono, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do art. 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a fazer parte do calendário de comemorações oficiais da rede municipal de ensino a Semana da Mulher, a qual deverá ocorrer no dia 8 de março de cada ano - Dia Internacional da Mulher - ou em dia útil subsequente a esta data dentro da semana alusiva ao Dia Internacional da Mulher.

Parágrafo único - As comemorações referidas no "caput" deste artigo, compreenderão, dentre outras, atividades artísticas e culturais que divulguem as conquistas da mulher nos campos político, econômico e social, bem como atividades que desenvolvam a compreensão sobre o papel da mulher na sociedade, rompendo preconceitos e ideias estereotipadas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

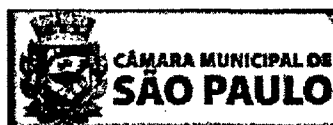
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 14 de março de 1994.

O Presidente,
Miguel Colassuono

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 14 de março de 1994.

O Diretor Geral,
Carlos Borromeu Tini

**PESQUISA EM BASE DE DADOS**

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO - SGP.3

≡ SUA SELEÇÃO

>> ENVIAR RESULTADO

🔍 NOVA PESQUISA

⚙️ CONFIG

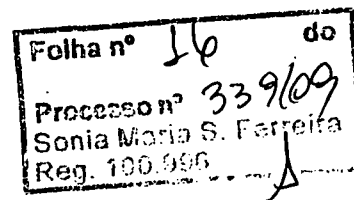
⏏ FIM DA PÁGINA

Base de dados : legis

Pesquisa : lei AND 11.490

Referências encontradas : 1 [refinar]

Mostrando: 1 .. 1 no formato [Resumido]



página 1 de 1

1 / 1

legis



seleciona



para imprimir

Título: LEI Nº 11.490 11/03/1994 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Institui a Semana da Mulher na rede municipal de ensino, e da outras providencias.

Projeto: Projeto de Lei Nº 82/1993 ([ver documento](#))

Autor(es): Ana Martins

página 1 de 1

≡ SUA SELEÇÃO

⏏ INÍCIO DA PÁGINA

Refinar a pesquisa

Base de dados : legis

Formulário livrePesquisar por : [Formulário avançado](#)*Entre uma ou mais palavras*

lei 11.490

☒ Todas as palavras (**AND**) ☐ Qualquer palavra (**OR**)

⚙️ CONFIG

🔍 PESQUISAR

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE PROCESSOS CONSULTIVO

EM 25/05/09 às 15:15
POR Joe

SAÍDA: _____ AS: _____ h _____ min

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça

Em 26/5/09 às 14h
RF _____

[Signature]
SOLANGE RAINHEIRO DOS SANTOS
R.F. 10341
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

[Signature]

Para Retornar:
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação - Paróquia Novo
Em 26/5/09 às 14h

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) entregue(m) nesta data documento(s) retornado(s)
sob nº 1722 e folha de informação nº 01/06/09
[Signature]
SOLANGE RAINHEIRO DOS SANTOS
R.F. 10341
Secretária



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Goulart



Folha nº 17 do proc.
nº 01-333 de 2009

Solange Raimundo dos Santos
RE 13.501

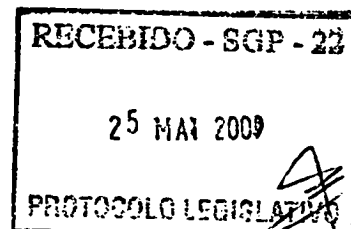
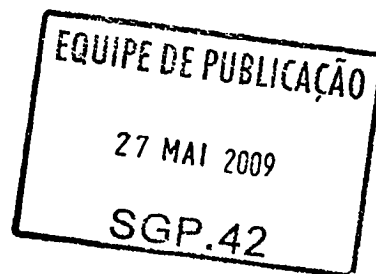
REQUERIMENTO Nº

13 - RDS
13- 00792/2009

REQUEIRO, nos termos e forma regimentais, seja procedida à juntada ao PL 333/2009, de minha iniciativa, a matéria intitulada "Mulher Com Vida" publicada na Revista Voz Comerciária.

Sala das Sessões, em maio de 2009.

ANTONIO GOULART
VEREADOR



Palácio Anchieta:

Viaduto Jacareí, 100 - sala 908 - Bela Vista - SP - 01319-900 - Tel.: (11) 3396-4233 - Fax: (11) 3396-3969

www.vereadorgoulart.com.br vereadorgoulart@ig.com.br

À Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.

27/05/09

Angela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

MULHER COM VIDA

Serviços de Cidadania, Beleza e Saúde foram oferecidos às mulheres, em especial às que vivem em situação de rua. Evento nos dias 7 e 8 de março reuniu cerca de 15 mil pessoas

Todo mundo tem direito a tomar banho todo dia, ter casa"... Foi assim, de forma simples, o desabafo de Nanci de Pádua, logo após sair de uma tenda, no sábado, 7 de março, no Vale do Anhangabaú. Ela foi uma

das milhares de pessoas que aproveitaram os serviços das várias tendas montadas pelo Sindicato dos Comerciantes de São Paulo para o 'Mulher Com Vida'.

Nanci 'vive' na rua. Dos 41 anos de vida, 10 foram sem casa. "Bebo demais",

FOTO: FABIO MENDES



explicou. Geralmente, ela dorme na Praça do Correio, Praça da República ou outros locais do Centro, recorrendo ao chafariz da Praça da Sé para tomar banho. Na tenda do Vale, ela ganhou um vestido marrom e uma camiseta do evento. "O meu cheiro 'tá' ótimo agora. Vou fazer o cabelo, maquiagem e passar na manicure. Já peguei o papel do suco e do lanche", adiantou, sorrindo.

Pessoas em situação de rua como Nanci e outros homens e mulheres receberam atendimento diversificado no sábado e também no domingo, 8 de março, Dia Internacional da Mulher. O público tinha opção nas áreas de Cidadania, Beleza e Saúde com serviços gratuitos.

"As mulheres, muitas vezes, não são vistas... Não recebem um tratamento igualitário ao dos homens. Este ato é um protesto construtivo para a sociedade abraçar a luta contra a discriminação à mulher", declarou Ricardo Patah, presidente do Sindicato e da União Geral dos Trabalhadores (UGT). "Todos os atores sociais, além de lutar pelos direitos trabalhistas, devem defender a inclusão social", frisou Patah, sobre o objetivo do evento e um papel mais amplo das organizações.

Ambulatório - Na tenda da saúde, estava a desempregada Marly Gomes do Egyto, 44 anos, medindo o índice de açúcar (glicemia) e a pressão do sangue. Ela aproveitou os profissionais do Ambu-



FOTO: JALCIO SANTANA

latório Sylvio de Vasconcellos, do Sindicato, que atenderam o dia todo. Minutos antes, ela esteve na tenda da Assistência Jurídica. "Uma amiga apanha do marido, que bebe. Fui saber como ela pode fazer a separação judicial. Às vezes, as pessoas não têm informação e pensam que é preciso pagar para ter auxílio de advogados", contou.

Essa e outras tendas funcionaram durante o sábado e na manhã de domingo. "Apresentei CPF e RG. Eles pedem e eu recebo em casa. Foi ótimo, pois a minha filha estuda durante a semana e é difícil eu procurar o serviço nesses dias", contou Célia Aparecida Jerônimo, após requisitar cópia de certidão de nascimento da filha mais velha. O documento foi perdido durante mudança de residência, assim como a carteira de trabalho de Célia.

Milhares de pessoas aproveitaram os serviços das várias tendas montadas no Anhangabaú, (esquerda). Acima, Ricardo Patah, presidente do Sindicato. Abaixo, Nanci de Pádua (na maquiagem) e Marly Gomes do Egyto (no teste de glicemia)



FOTO: FÁBIO MENDES

Solange Rainone dos Santos

Brindes e shows

No domingo à tarde e à noite, o público pôde ver no palco artistas como Tânia Aires, Edson e Hudson, Leonardo e Chimarruts, entre outros. No sábado, o evento foi embalado pela banda feminina Samba de Rainha. Foram sorteados brindes especiais para as mulheres presentes, que incluíam produtos de hi-

giene pessoal. Na sacola, também haviam peças de roupa doadas pelas lojas Riachuelo e Marisa.

O evento do Sindicato não excluiu as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, que foram atendidas por vários serviços, inclusive em tendas específicas. Por causa disso, Ricardo Patah e o prefeito Gilberto Kassab fo-



Sônia Maria Crespo, 48 anos, cadeirante (1ª, da direita para a esquerda)



Ricardo Patah (esquerda) e o prefeito Gilberto Kassab foram homenageados pelo Movimento EU EXISTO. À esquerda, Isabel Kausz, diretora do Sindicato e organizadora do evento



Leonardo (foto), Tânia Aires, Edson e Hudson, entre outros, animaram o evento

DIRETORA DO SINDICATO ESTEVE EM EVENTO NA FRONTEIRA COM O URUGUAI

Entre os dias 7 e 8 de março, Cleonice Gaetano Souza, diretora do Departamento Jurídico do Sindicato e responsável pela Secretaria da Diversidade, participou de atividades do Dia Internacional da Mulher em Santana do Livramento, no Rio Grande do Sul.

Santana do Livra-

mento, vizinha de Rivera (cidade uruguaia) tem registrado vários casos de violência contra a mulher, motivo que ajudou na escolha do local para sediar as reuniões. Participaram representantes do Brasil, Uruguai, Paraguai e Argentina, entre sindicalistas, governantes e demais interessados.

O evento foi promovi-

do pela Comissão Sindical das Mulheres do Cone Sul e teve apoio da Organização Internacional do Trabalho (OIT). A ideia era estabelecer legislação única entre os países da região. Nessa negociação, não se admite redução de direitos. O consenso dos debates promovidos em diversas oficinas deve levar a melhorias na vida

das mulheres e de toda sociedade," descreveu Cleonice.

Nas reuniões de encontro, foram discutidos temas como salários iguais para trabalho igual, erradicação da violência contra a mulher, cuidado compartilhado entre mulheres e homens, entre outros.

ram homenageados pelo Movimento EU EXISTO, com a entrega de uma placa. "Somos muito carentes de atendimento, principalmente a mulher deficiente. Esses atendimentos deveriam ser diários, principalmente aos mais pobres", avaliou Sônia Maria Crespo, 48 anos, cadeirante.

Balanco - Cerca de 15 mil pessoas passaram pelo

Vale do Anhangabaú durante o 'Mulher com Vida', segundo a Polícia Militar. O número foi festejado por Isabel Kausz dos Reis, diretora do Sindicato e organizadora do evento. "Foram dois meses de muito empenho. Acreditamos que era possível e mostramos que era, com apoios e parcerias. Para 2010, precisamos ampliar o atendimento: com mais

serviços e para mais pessoas", avalia. A lista completa de atendimentos está na tabela abaixo.

O 'Mulher Com Vida', promovido pelo Sindicato, teve promoção artística da Rádio Tropical FM, produção da Maná - Produções, Comunicação e Eventos, patrocínio do Instituto Lojas Renner, Banco CAIXA FEDERAL, Governo Federal, além dos seguintes

apoiadores: BESC-SP; Cardio Tech; Cartório Postal; OAB-SP; Universidade Ibirapuera; Delegacia da Mulher; HC-FMUSP; Meizler Biopharma S/A; ACAUB (Agremiação dos Cabeleireiros Unissex do Brasil); Uninove; Sabesp; Previdência Social (INSS); Prefeitura de São Paulo (secretarias da Saúde e Trabalho) e Governo do Estado (SEERT).

ATENDIMENTOS

- Cabeleireiro: 8.570 (corte ou lavagem)
- Manicure: 3.723 pessoas
- Maquiagem: 6.311
- Banhos e troca de roupa: 960 pessoas
- Cartório: 134 certidões de nascimento retiradas; mais de 3 mil pedidos preenchidos.
- Cardio Tech: balanças especiais para exames médicos: 485 pessoas usaram os equipamentos
- Seap / Casa da AIDS (vídeos e palestras) - 5 oficinas (30 a 45 minutos, cada): (dia 7 de março: 365 pessoas); 3 oficinas (8 de março): 129 pessoas; entrega de 1.500 preservativos; questionários foram respondidos sobre atitudes em relação ao HIV - 1.700
- Associação Anti-Alcoólica do Estado de SP: 1.834
- Assistência Jurídica (Universidade Ibirapuera): 158 processos abertos e inúmeras orientações diversas.
- OAB: 143 pessoas;
- Delegacia da mulher: 14 atendimentos (BOs);
- Ambulatório Sylvio de Vasconcellos (Sindicato): 2.636
- Saúde - Covisa e (PMSP): 1.510
- Audfocus (testes auditivos e orientações) - 3.000
- Poupatempo: 32 atendimentos
- Secretaria Municipal do Trabalho: 428 atendimentos
- Secretaria Estadual do Trabalho (SEERT): 602 atendimentos (carteiras de trabalho: 327 expedidas); 275 cadastrados para procura de vagas;
- Defensoria Pública: 150 pessoas
- Previdência Social e Sindicato dos Comerciantes de São Paulo: 700
- Estação cultural (recreação): 496 pessoas
- Alimentação: 12 mil sanduíches
- Tenda Lei Maria da Penha (palestras): 460 pessoas

DEPOIMENTOS

FOTO: FÁBIO MENDES



"Este evento não é publicidade do Sindicato, é um puxão de orelha nos governantes. Esses atos precisam ser permanentes... Temos de aplaudir."

Olimpio Gomes
deputado estadual paulista

FOTO: MELCHIO SANTANA



"Devemos olhar o assunto de forma ampla. A mulher sofre as agressões do mundo moderno e sofre mais, pois é mais sensível."

Guilherme Afif
secretário estadual de Emprego e Relações do Trabalho

FOTO: FÁBIO MENDES



"A partir deste tratamento decente, em um dia especial, a mulher pode se lembrar de que merece sempre um tratamento igual. Que este momento seja o começo de outra postura dessas mulheres."

Sônia Francine
(Soniinha)
subprefeita da Lapa

FOTO: FÁBIO MENDES



"Eventos como esse são fundamentais. As mulheres precisam se organizar e participar mais ativamente da política, para conquistar um justo espaço dentro dos parlamentos e dos governos."

Simão Pedro Chiovetti
deputado estadual paulista

RECEBIDO DA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCEL/INTERATIVO

EM 03/06/09 ÀS 15:30h

POR Amélia

SAÍDA: ÀS: h ASS.:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(a) nesta data documento(s) solicitado(s)
sob nº 22 e folha de informação nº 1616
em 16/6/09

SOLANGE RAÍMUNDO DE SANTOS
R.F. 10.001
S. 22-112



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 00457/2009

Folha nº 22 do proc.
nº 01-333 de 20 09
Solange Rainone dos Santos
RE 10044

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0333/09**

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Antonio Goulart, que dispõe sobre a instituição do "Evento Mulher Com Vida".

Segundo a propositura, esse evento será comemorado anualmente no dia 08 de março, sendo necessário, para tanto, acrescentar alínea ao inciso XLIII do artigo 7º da Lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inc. I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo. O artigo 30 da Carta Magna permite que o Município proponha leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

A título de aperfeiçoamento do projeto de lei proposto, adaptando-o às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, sugere-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 0333/09

Altera a Lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007, para incluir o "Evento Mulher Com Vida", a ser comemorado anualmente no dia 08 de março, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art. 1º Fica acrescida alínea ao inciso XLIII, do art. 7º, da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Evento Mulher Com Vida, a ser comemorado anualmente no dia 08 de março.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 10/6/09

Abou Anni
Abou Anni
Vereador - PV
24º GV - 4º and. - 8/406

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4001
PI0333-09a

17 - RELCOM
17- 00486/2009

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 16 / 6 / 09

Pág. 107 Col. 2

Conferido [assinatura]
SOLANGE RATHKE DOS SANTOS
R.F. 10301
Secretária

À Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em 16 / 6 / 09

SOLANGE RATHKE DOS SANTOS
R.F. 10301
Secretária

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 16 / 06 / 09 às 16 h 55

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.791
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Claudio

Para relatar:

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em: 4 / 8 / 09

Cusin

Obs.: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R. I.

Segue 23 juntado 23 nesta data documento(s)
e papel de inscrição 23 recebido 23 sob firma
nº 23

Em 02 / 09 / 09
MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.791
Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 23 do proc
nº 333 de 09
Mônica A. Paiva

16 - PAR
16- 00825/2009

PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0333/09.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Goulart, que visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no calendário oficial de eventos da cidade de São Paulo o evento "Mulher Comvida", a ser realizado anualmente, no dia 08 de março, e dá outras providências.

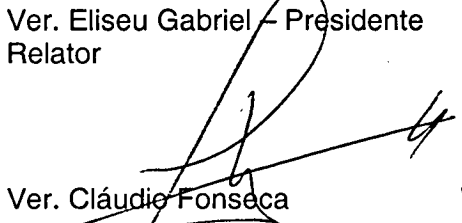
A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, propondo substitutivo a fim de adequar a correta referência legal.

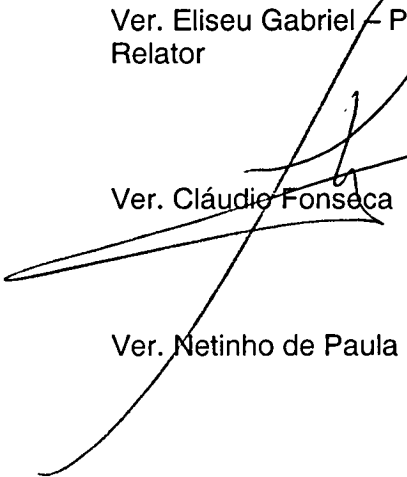
Na análise do mérito, a Comissão de Educação entendeu que a propositura reveste-se de interesse público e deve prosperar. Trata-se de atividades inicialmente organizadas pelo Sindicato dos Comerciantes de São Paulo, em concomitância ao "Dia Internacional da Mulher", que visa oferecer a mulheres moradoras de rua, de cortiços, sem teto, e catadoras de material reciclável, em cerca de 40 tendas com serviços gratuitos de manicure, cabelereiro, maquiagem, orientação para documentos, prevenção de doenças entre outros, em atenção às cidadãs paulistanas.

Em face do exposto, **favorável** é o nosso parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

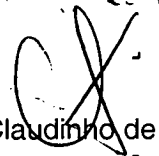
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 02/09/09.

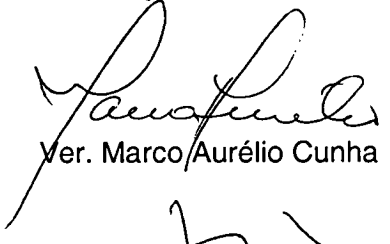

Ver. Eliseu Gabriel - Presidente
Relator


Ver. Cláudio Fonseca


Ver. Netinho de Paula


Ver. Alfredinho


Ver. Claudinho de Souza -


Ver. Marco Aurélio Cunha


Ver. Jooji Hato

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

De 10 / 09 / 2009

Página(s) 91 (coluna) 42

Conferido por: 

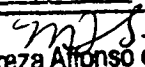
MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 10 / 09 / 09


MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

14 / 09 / 09 às 19 h 10


Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

Assinatura do Nôbre / Assinatura do Nôbre / Assinatura do Nôbre

MILTON LEITE

Para receber

Sala 16 / 9 / 2009

Em 16 / 9 / 2009

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do 3º. artigo 63 do R.I.

Segue — juntado — nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado — sob folha
nº 24.

Em 25 / 11 / 09


Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651



16 - PAR
16- 01467/2009

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 333/2009**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Goulart, visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, com a finalidade de incluir o evento "Mulher comVida", a ser realizado anualmente, no dia 8 de março.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, com apresentação de substitutivo, a fim de adequar o projeto às regras de técnica legislativa, alterando a expressão "Mulher ComVida" para "Evento Mulher Com Vida".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto é o parecer nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 18/11/09

Ver. Wadih Mutran

Ver. Adilson Amadeu

Ver. Antonio Donato

Ver. Arselino Tasso

Ver. Aurélio Miguel

Ver. Floriano Pesaro

Ver. Gilson Barreto

Ver. Wilson Leite

Ver. Roberto Tripoli

17 - RELCOM
17- 01531/2009

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Parecer: 22, 23 e 24

Publ.: 28 11 2009

Páginas: 166 1a

Conforme § 1º, artigo 62 do Regimento
Interno

Conferido por: Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

A SGP-23

São Paulo, 03/12/09
mts.

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

RECEBIDO EM
- SGP-23 -

03 DEZ 2009

14:25 Horas

Sr. Anderson,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, providenciar carta de lei e registro.

09.12.2009.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado conforme despacho de V.Sa.

09.12.2009.


ANDERSON ROGERIO DE SOUZA
Técnico Administrativo

Segue em juntado 2, nesta data
documento 25 e papel de informação
rubricado 2 sob folha 2 n° 25/34
Em 01/02/10
Rafael N. Barreto
Rafael Nascimento Barreto
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 14 de dezembro de 2009.

23 - OF-SGP23
23- 04414/2009

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 09 de dezembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 333/09, de autoria do Vereador Goulart, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o evento Mulher Com Vida, a ser comemorado anualmente no dia 08 de março, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/ars



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 22 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 333/09). (Ver. Goulart – PMDB). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o evento Mulher Com Vida, a ser comemorado anualmente no dia 08 de março, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica acrescida alínea ao inciso XLIII, do art. 7º, da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o evento Mulher Com Vida, a ser comemorado anualmente no dia 08 de março. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, **ANDERSON ROGERIO DE SOUZA**
Técnico Administrativo, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 61 e digitei. Eu, **CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS**
Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 09 de dezembro de 2009. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, **JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS**
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo, Visto, **ÂNGELA BORDIN ANDREONI**
Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/ars

JCSS/ars.

Folha nº 22 do Processo
nº 01-333 de 2009
Rafael N. B.
Rafael Nascimento Barreto
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 14 de dezembro de 2009.

Recebi ofício SGP-23 nº 4414, de 14/12/09, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 333/09, de autoria do Vereador Goulart (inciso I do art. 84 do R.I.).

Eliene Carvalho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL

S.G.M.-A.T.L.
14 DEZ 2009
RECEBIDO



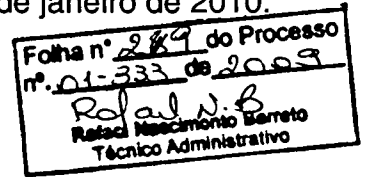
Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 6 de janeiro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 07/2010

Ref.: OF-SGP 23 nº 04414/2009



Senhor Presidente

15 - DOCREC
15-00147/2010

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 333/09, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o evento Mulher Com Vida, a ser comemorado anualmente no dia 8 de março, tendo-lhe sido reservado o número 15.104.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM

Reserva 15.104

12:43 07/01/2010 004793 - Protocolo Legislativo - 58.22

À SGP-23
Em. 07 / 01 / 10
Angela Bordin Andreoni
ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM
- SGP-23 -
07 JAN 2010
18:20 *AS* Horas

Sr. Anderson,

Juntar ao PL 333/09 o Of. ATL 07/10. Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica de lei promulgada e preparar carta de promulgação.

07/01/2010

Jose Cristino Souza Santos
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

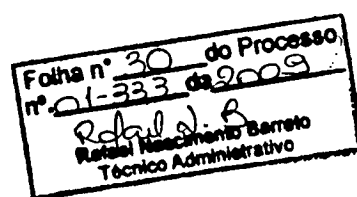
07/01/2010

Anderson Rogerio de Souza
ANDERSON ROGERIO DE SOUZA
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 12 de Janeiro de 2010.

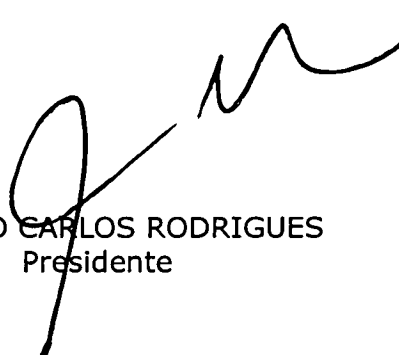


23 - OF-SGP23
23- 00310/2010

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 15.104, de 06 de janeiro do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o evento Mulher Com Vida, a ser comemorado anualmente no dia 08 de março, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 333/09, de autoria do Vereador Goulart.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/ars



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

-----Cópia autêntica. LEI Nº 15.104 DE 06 DE JANEIRO DE 2010. (PROJETO DE LEI Nº 333/09). (Ver. Goulart). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o evento Mulher Com Vida, a ser comemorado anualmente no dia 08 de março, e dá outras providências. Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica acrescida alínea ao inciso XLIII, do art. 7º, da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o evento Mulher Com Vida, a ser comemorado anualmente no dia 08 de março. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 07 de janeiro de 2010. O Presidente, a) Antonio Carlos Rodrigues. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 07 de janeiro de 2010. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman. Eu, **ANDERSON ROGERIO DE SOUZA**
Técnico Administrativo, extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu, **CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS**
Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 07 de janeiro de 2010. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, **JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS**
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, **ÂNGELA BORDIN ANDREONI**
Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/ars



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº 15.104 DE 06 DE JANEIRO DE 2010
(PROJETO DE LEI Nº 333/09)
(VEREADOR GOULART)

Obs. o § 3º do art. 42 da LOMSP.

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o evento Mulher Com Vida, a ser comemorado anualmente no dia 08 de março, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescida alínea ao inciso XLIII, do art. 7º, da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o evento Mulher Com Vida, a ser comemorado anualmente no dia 08 de março.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

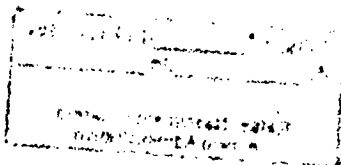
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 07 de janeiro de 2010.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 07 de janeiro de 2010.

O Secretário Geral Parlamentar,



Publicado no DIARIO OFICIAL
de 12 / 03 , 2010
página 60 coluna 2ª
Conferido: Alaides

Folha n° 33 do Processo
n° 01-333 de 2009
Rafael N. B.
Rafael Nascimento Barreto
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 12 de janeiro de 2010.

Recebi ofício SGP-23 nº 310, de 12/01/10, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 15.104, de 06/01/10, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 333/09, de autoria do Vereador Goulart.

Eliene Carvalho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL

S.G.M.-A.T.L.
13 JAN 2010
RECEBIDO



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação rubricado com folha nº 34 ✓
do processo nº 01-333/ 2009 01/02 /2010 (a).....

Rafael N. B.
RAFAEL NASCIMENTO BARRETO
Técnico Administrativo

À
SGP 33 – Sra. Supervisora,
Para arquivamento.

01/02/2010

João
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº..... 35 03, 02, 10

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 35
do processo 01-333 de 2009 03/02/2010

Aparecido Ferreira
RP 101075

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 35 fls.
Arquivado em 03/02/2010
O Funcionário

Aparecido Ferreira
RP 101075